LEI Nº 119 de 19 de MAIO de 1951.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercicio, a importancia de Cr.$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para pagamento de Odete Bronze, servidora na Agencia Postal desta cidade.

Artigo 2º)- Para ocorrer ao pagamento previsto no artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de Cr.$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Artigo 3º)- Para cobertura do recurso financeiro fica anulada parcialmente na importancia de Cr.$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), a verba 441-8-24-1- do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 19 de Maio de 1951.

Euclydes Romanini

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada e registrada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Maio de 1951.

Fausto Oliveira
- Secretario -